

Processo: 008.136/2015-7
Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Ministério do Turismo

Dados dos Acórdãos					
Tipo	Número/Ano	Colegiado	Sessão	Ata nº	Peça
Acórdão condenatório	872/2018	Plenário	25/4/2018	14/2018	37
Apreciação de Recurso					
Correção de Erro Material					
Outros					

Itens verificados	Correto?			Observação
	Sim	Não	NA	
Grafia do nome do(s) responsável(is)	X			
Número do CPF/CNPJ do(s) responsável(is)	X			
Valor do débito	X			
Data histórica do débito	X			
Data da incidência dos juros de mora	X			
Fundamento legal do julgamento das contas	X			
<i>(Em caso de TCE)</i> Os responsáveis citados tiveram suas contas julgadas	X			
<i>(Em caso de débito solidário)</i> A solidariedade está expressa no acórdão	X			
Cofre credor do débito (cf. Anexo III do Manual de CBEX)	X			
Fundamento legal das sanções, especialmente da multa	X			
Multa sem incidência de juros	X			
Multa será recolhida aos cofres do Tesouro Nacional	X			
<i>(Em caso de aplicação de multa a mais de uma pessoa)</i> Está expresso que o valor da multa é individual	X			
Autorização expressa para a cobrança judicial do débito, na forma da lei, caso não seja atendida a notificação, ou solicitação de desconto em folha da dívida	X			
<i>(Em caso de recurso)</i> Número e data da deliberação recorrida			X	
<i>(Em caso de TCE)</i> O nome do órgão instaurador	X			
O nº e o ano do convênio	X			
Proposta da UT versus a deliberação do Acórdão (eventual alteração está justificada no voto do Relator)	X			
Na parte deliberativa do acórdão, a referência a subitens do relatório/voto			X	
Identificação (no Acórdão e na pauta de julgamento) dos representantes legais constituídos	X			
Grafia do nome e o nº da OAB do advogado, conforme a procuração	X			
Número do processo	X			
Foi identificado outro erro material			X	

Atesto, quanto aos itens acima indicados, que, conferidos os termos do Acórdão em epígrafe, **NÃO** foi identificado erro material.

Desse modo, proponho o encaminhamento dos autos ao Serviço de Administração desta Secex/GO para:

- a) Proceder à devida **notificação** do responsável e demais comunicações pertinentes;
- b) Remeter cópia do acórdão à **unidade de controle interno respectiva**, para as providências pertinentes, nos termos do art. 18, §§5º e 6º, da Resolução TCU nº 170/2004;
- c) Após o trânsito em julgado do Acórdão, comunicar à Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho do Serviço Público do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nos termos do §3º do art. 270 do RI/TCU, que foi aplicada à Sra. Claudia Gomes de Melo a sanção de **inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública Federal**, prevista no art. 60 da Lei 8.443/1992.

Serviço de Administração, SECEX/GO, 2/5/2018.

(assinado eletronicamente)

Celi Ferreira de Freitas

TEFC – Matrícula 2662-0

(conforme delegação de competência conferida pelo Secretário da Secex/GO na Portaria-Secex/GO nº 05, de 26/3/2018)